

# Di@rio Oficial Eletrônico

## do Município de Guaíra www.guaira.sp.gov.bi

#### Diretoria de Comunicação

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guaíra, de acordo com a Lei Municipal, nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra de acordo com a Lei Muncipal, nº 2.721/2015

e-mail :diarioficiaguaira@gmail.com.br

Guaíra, 26 Março de 2019

Edição nº 829 pag 01

#### **CONSELHOS E ENTIDADES**



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.482, DE 25/11/2010.** Avenida 29, 870, Paranoá - Fone (17)3331-9818.

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do município de Guaira/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Municipal nº 2482 de 25 de novembro de 2010 em seu artigo 4º,

Considerando deliberação nº 002, de 04 de fevereiro de 2019, do Conselho Estadual do Idoso CEI/SP.

#### RESOLVE:

Art. 1º Convocar a III Conferência Municipal do Idoso, com o tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Publicas" e os seguintes

I- Direito Fundamental na Construção das Políticas Publicas, Subeixos: Saúde; Assistência social; Previdência; Moradia; Transporte: cultura, Esporte e Lazer.

II- Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III- Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV- Os Conselhos de direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas publicas.

Art. 2º Estabelecer a data de 28 de março de 2019 para a realização da III Conferência Municipal do Idoso, no Centro De Lazer, das 13hs às 17hs.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra SP, 26 de Março de 2.019.

Benedito Amélio Marcolino Presidente do CMDI



O Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça - IORM, convida para a Assembleia Geral Ordinária - AGO, que será realizada às 19 horas do dia 28 de março de 2019, na Sala de Cinema Cinergia, situada na sede do Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, a Av. José Cavenaghe, 1355 - Chácara Bela Vista - Guaíra/SP.

Em conformidade com Artigo 21, Paragrafo Único do Estatuto do IORM, a Assembleia será instalada em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer quórum. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

#### A Assembleia terá como pontos de pauta:

A discussão e homologação das contas e o Balanço Anual 2018 previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;

A aprovação do Relatório de Atividades 2018;

A apresentação e aprovação do Plano de Trabalho 2019 e o Planejamento Estratégico.

Ressaltamos que o objetivo da Assembleia Geral Ordinária vai muito além do cumprimento de um rito estatutário. Sua realização é uma forma de darmos a necessária transparência e proporcionar a oportunidade de avaliação do impacto de nossas ações e do poder transformador de nossos projetos junto à comunidade.

Neste fórum reuniremos autoridades, conselheiros, embaixadores do bem, voluntários, pessoas e empresas doadoras, imprensa, formadores de opinião e aqueles que, como você, têm um papel fundamental para o IORM.

Sua participação ampliará a representatividade desta Assembleia.

Maria Inês Marcório Guedes Moreira de Carvalho

Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça Coordenadora do Conselho





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAIRA-SP Avenida 9, nº 901 - Bairro Centro - FONE: (17) 3330-2800 Guaíra/SP CEP: 14.1790-000 E-mail: saude.guaira@gmail.com Guaíra – SP, 26 de março de 2019.

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Guaíra – SP, vem através de seu representante legal, e presidente Sr. Ismael Leonel Alves, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR os Conselheiros Titulares e Suplentes deste Conselho para a 1º Reunião Ordinária do CMS, do ano de 2019, a ser realizada no dia 29 de Março de 2019, com início às 15h00 (quinze) horas, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra - SP, situada à Rua 24, nº 872, Bairro Paranoá, com a seguinte pauta :

I – Apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2018

II- Plano de Educação Permanente em Saúde "Fortalecimento da Qualificação" da gestão em Atenção à Saude com enfoque no acolhimento humanizado"

III - Plenária 2019.

Informes Gerais.

•	,	•		

Ismael Leonel Alves Presidente do Conselho Municipal de Saúde - SP

Sua presenca é imprescindível.





Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82
Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC –
n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005
Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal — Lei n. 91108
Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100
Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000
Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 - CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP
e-mail: apaeguaira@netsite.com.br site: www.guaira.apaebrasil.org.br

EDITAL N° 007/2019

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ 48.448.526/0001-65 com sede no Anel Viário Júlio Robini- prolongamento da rua 26, centro, Guaíra, São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação de profissionais para desempenhar o cargo de, PROFESSOR ESPECIALISTA, E NUTRICIONISTA, sendo a comissão interna responsável pela operacionalização de seleção, conforme previsto em Regulamento de Contratação de Pessoal (ANEXO I A ESTE EDITAL).

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1-O Processo Seletivo simplificado será regido por este Edital e será coordenado e executado pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra, sito no Anel Viário Júlio Robini prolongamento da rua 26, centro, Guaíra/São Paulo, que nomeou Comissão Interna para execução deste.
- 1.2- A seleção se destina a contratação de pessoal para formação de cadastro reserva, para atender necessidades excepcionais, conforme quadro abaixo, que contém número total de vagas e cargo.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

Vagas	Cargo	Escolaridade Mínima
Cadastro de reserva	Professor Especialista	Docente com licenciatura em Educação Especial ou licenciatura em Pedagogia ou Normal superior e que possua especialização em Educação Especial e/ou Especialização em Deficiência Intelectual.
Cadastro de reserva	Nutricionista	Ensino Superior – Bacharelado em Nutrição

- 2.1- As inscrições serão realizadas na entidade (conforme endereço no item 1.1) através do preenchimento da Ficha de Inscrição e da entrega do Currículo padrão (disponibilizado no Anexo II deste edital), documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para cada cargo/função e cópia de documentos pessoais: R.G, CPF e comprovante de endereço atualizado; das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quarta-feira, entre os dias 26/03/2019 a 28/03/2019.
- 2.2- As informações prestadas no Currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção o candidato que não preenchê-lo de forma correta e completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.3- Das disposições para inscrição:
- a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
- b) Ser maior de dezoito anos;
- c) Possuir registro nos Conselhos dos cargos pleiteados, quando se aplicar a obrigatoriedade;

N

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra



Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigue Mtb: 31.768 | Chefe de Comunicação:Márcia Renata Carvalho | Prefeito: José Eduardo Coscrato Lelis | Vice- Prefeito: Renato César Moreira Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108

Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal - Lei n. 1100

Anel Viário Júlio Robini - Prolongamento da Rua 26 s/n. - Centro - CEP: 14790-000

Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 - CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP

e-mail: apaeguaira@netsite.com.br site: www.guaira.apaebrasil.org.br

3-DA SELEÇÃO

- 3.1- A seleção se dará em três etapas:
- 3.1.1- 1º Etapa: Análise de documentos exigidos para cada cargo/função e de Currículo (Currículo padrão da entidade que está disponível ANEXO II DESTE EDITAL) que deverá ser preenchido e entregue no endereço acima citado, de caráter eliminatório e classificatório, sob a análise da comissão nomeada.
- 3.1.2- 2º Etapa: Avaliação escrita, podendo ser objetiva, e/ou discursiva, e/ou estudo de caso, com caráter eliminatório e classificatório, sob análise da comissão nomeada.
- 3.1.3- 3º Etapa: Entrevista com caráter eliminatório e classificatório.
  Conforme previsto em Regulamento de Contratação de Pessoal desta OSC, em seu artigo 11, considerando ter havido empate na nota da classificação final do Processo Seletivo, a comissão adotará os critérios objetivos, abaixo elencados respectivamente:

PROFESSOR	1ºcritério: Experiência profissional em educação especial com maior tempo de atuação, conforme conste em currículo apresentado no ato da inscrição.		
ESPECIALISTA	2°critério: Idade cronológica, sendo priorizado o candidato mais velho.		

NUTRICIONISTA	1ºcritério: Experiência profissional na área, com maior tempo de atuação, conforme conste em currículo apresentado no ato da inscrição.				
	2ºcritério: Idade cronológica, sendo priorizado o candidato mais velho.				

4- DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

De acordo com os Artigo 8°e Artigo 9° do Regulamento de Contratação de Pessoal (ANEXO I), desta instituição.

#### **5-CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 5.1- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da entidade, por igual período.
- 5.2- A comissão Interna se dará pelos seguintes membros: Carla Inês Bruno de Melo – Diretora Técnica – APAE/Guaíra-SP Josimara Rodrigues Dias Raimundo – Recursos Humanos – APAE/Guaíra-SP Maria José dos Santos Caixeta – Coordenadora Pedagógica – APAE/Guaíra-SP Renata Cravo Siqueira Saud – Coordenadora Técnica – APAE/Guaíra-SP

Guaíra, 20 de Março de 2019.

Renato da Silva dos Santos Presidente APAE/Guaíra-SP





Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal — Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100 Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000 Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP e-mail: apaeguaira@netsite.com.br site: www.guaira.apaebrasil.org.br

#### REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

#### CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Artigo 1º - Este regulamento estabelece as regras de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e operacional próprio, com recursos financeiros provenientes da própria APAE, que atua na sede ou não, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

Parágrafo Único: As regras de processo seletivo estabelecidas neste regulamento serão aplicadas, também, às contratações de empregados remunerados com recursos de convênios celebrados pela APAE.

Artigo  $2^{\circ}$  - O processo seletivo, de que trata este regulamento, visa selecionar o melhor candidato para o cargo a ser preenchido.

Artigo 3º - Para a realização do processo seletivo de que trata este regulamento, serão nomeadas Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal.

Parágrafo Único: As Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal consistirão de pelo menos (03) três membros, sendo (02) dois indicados pela diretoria, um dos quais obrigatoriamente profissional da área inerente ao cargo a ser preenchido, e (01) um representante do setor de Recursos Humanos da APAE.

Artigo 4º - Compete às Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal efetuar a análise dos pedidos de inscrições, presidir a realização das provas de conhecimento/habilidade específica quando exigível para o exercício do cargo, formular questões, arguir os candidatos, aferir os títulos e certificados e emitir julgamentos mediante atribuição de notas.

Artigo 5º - O local para a realização dos procedimentos será indicado em cada processo seletivo, com a devida publicidade aos interessados por meio do respectivo edital.

#### CAPITULO II Do Desenvolvimento do Processo Seletivo de Pessoal

Artigo 6º - O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante solicitação dos responsáveis pelos setores da Administração da APAE e/ou Executores dos Convênios e responsáveis por contratos, interessados na contratação, dirigida ao Diretor da APAE, solicitando a abertura de processo seletivo.





Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal — Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100 Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000 Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP e-mail: apaeguaira@netsite.com.br site: www.guaira.apaebrasil.org.br

Parágrafo Único: O pedido de contratação de pessoal deverá informar o cargo a ser preenchido, o número mínimo de vagas disponíveis ou indicação de cadastro de reserva, os pré-requisitos mínimos que os candidatos devem atender, a indicação de um membro para compor a Comissão de Contratação e Seleção de Pessoal que atuará no Processo Seletivo.

Artigo 7º - O Processo Seletivo deverá ser divulgado através da imprensa local e afixado no quadro de avisos da portaria da APAE, contendo os cargos a serem preenchidos, os respectivos números de vagas ou indicação de cadastro de reserva, os prazos das inscrições para a participação dos candidatos e o local para informações. Artigo 8º - O Processo Seletivo consistirá de três etapas:

I - *Primeira etapa*: Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

Parágrafo Primeiro: A inscrição ao processo seletivo será efetivada se o candidato atender os requisitos mínimos exigidos para o cargo, mediante a apresentação da documentação exigida no edital.

Parágrafo Segundo: A análise dos currículos e documentação será realizada pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, sendo que serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem os requisitos mínimos ou a documentação exigida no edital para o cargo.

Parágrafo Terceiro: Será divulgado através da imprensa local, e afixado no quadro de avisos da portaria da APAE, a relação nominal dos candidatos classificados para a segunda etapa, juntamente com a data e horário da realização da mesma.

II - Segunda etapa: Prova de Habilitação que consiste em prova de conhecimento/habilidade específica de caráter eliminatório, que será avaliada na escala de zero (0) a dez (10.0) e somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a nota de corte, que será cinco (5.0)pontos, podendo os candidatos serem avaliados em conjunto ou em separado, sendo que a prova nunca deve ultrapassar oito (8) horas de duração.

Parágrafo Primeiro – Os critérios práticos de avaliação serão estabelecidos pela comissão, que levará em conta a complexidade do cargo e o desempenho do candidato.

Parágrafo Segundo: Será divulgado através da imprensa local, e afixado no quadro de avisos da portaria da APAE a relação nominal dos candidatos classificados para a terceira etapa, juntamente com a data e horário da realização da mesma e o aviso sobre a entrega de cópia dos títulos, vinculados ao cargo.

III - Terceira Etapa: Entrevista e Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório, cuja avaliação obedecerá a escala de zero (0) a dez (10) pontos, sendo atribuído de zero (0) a sete (7) pontos para a entrevista e de zero (0) a três (3) pontos para a avaliação de





Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal — Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100 Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000 Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP e-mail: apaeguaira@netsite.com.br site: www.guaira.apaebrasil.org.br

títulos. Somente será considerado apto para a classificação final o(s) candidato(s) que obtiver nota de corte igual ou superior a 5 (cinco) pontos

Parágrafo 1º – nesta fase devem ser considerados na nota os títulos que o candidato possui, vinculados ao cargo, ficando a cargo da Comissão de Contratação e Seleção de Pessoal a avaliação e aprovação dos títulos que serão considerados para pontuação, conforme segue abaixo:

I – cursos de caráter técnico ou de pós-graduação *lato sensu*, – até 2 pontos, sendo 1 ponto por título.

II – cursos de pós graduação *stricto sensu* – até 1 ponto, sendo 1 ponto por título. Parágrafo 2º - a entrevista poderá ser feita por um ou mais membros da comissão de contratação e seleção de pessoal e/ou por psicólogo, ficando a cargo desta comissão definir a forma de aplicação e de registro desta etapa.

Artigo 9º - A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

Nota 1: Prova de Habilitação Eliminatória com Peso = 8

Nota 2: Entrevista e Avaliação de Títulos com Peso = 2

A Nota Média Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

Nota Média Final = 
$$[(Nota 1 x8) + (Nota 2 x 2)]$$

Parágrafo Único: Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

Artigo 10° - O resultado final do processo seletivo, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados será divulgado através da imprensa local, e afixada nos quadros de avisos da APAE, após a homologação dos resultados por seu Diretor.

Artigo 11° - Em caso de empate de classificação, terá preferência para a contratação o candidato que obtiver maior nota na 2ª etapa, persistindo o empate a decisão ficará a cargo da Comissão de Contratação e Seleção de Pessoal.

Artigo 12° - Os cargos serão preenchidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

Artigo 13° - São Condições de admissão: a apresentação da documentação completa, por ocasião da convocação, a comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a o cargo exigir, estar apto sem qualquer restrição no exame médico admissional a ser realizado por um Médico do Trabalho.





Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal — Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100 Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000 Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP e-mail: apaeguaira@netsite.com.br site: www.guaira.apaebrasil.org.br

Artigo 14º - A aprovação e convocação do candidato no Processo Seletivo não lhe assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

Artigo 15° - Cada processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Diretor por igual período.

## **CAPITULO III Das Disposições Gerais**

Artigo 16° - O procedimento da prova de habilitação de seleção será definido previamente a cada contratação pela Diretora, pelos executores dos convênios ou pelo responsável do contrato, ficando a cargo da Comissão de Contratação e Seleção de Pessoal as avaliações para esse fim específico.

Artigo 17º - Para contratações emergenciais, que por definição são aquelas necessárias para atender necessidade transitória e por prazo determinado, de no máximo 06 (seis) meses, não será necessária a abertura de processo seletivo.

Artigo 18° - Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado da APAE, cujo afastamento por iniciativa da empresa tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses, contados da publicação do edital.

Artigo 19° - Para os candidatos aprovados que já sejam empregados da APAE fica assegurada a transferência do local de trabalho no prazo que se fizer necessário o preenchimento da vaga descrita no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

Artigo 20° - De acordo com a necessidade, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo realizado, poderá ser efetuado novo Processo Seletivo, referente a ocupações diversas das anteriormente selecionadas. Poderá ainda, ser realizado novo Processo Seletivo para os mesmos cargos ou alguns dos cargos anteriormente selecionados, caso se esgote a listagem de habilitados, encerrando-se, assim, a validade do Processo Seletivo anterior.

Artigo 21°- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da APAE.

Artigo 22° - Esse regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo Conselho de Administração da APAE.

Guaira, 12 de Abril de 2018.







Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal — Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100 Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000 Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP e-mail: apaeguaira@netsite.com.br

	ANEXO II

foto

#### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 DADOS RESSOAIS
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
1.7 Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Fisica – CPF:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:  2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:  2.4 Número do certificado de reservista:
2.4 Numero do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residenciai:
2.6 Endereco Eletronico:
2.7 Telefone residencial e celular: 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
5.2 ENSINO MEDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.3 ENSINO SUPERIOR
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO (1)
Curso / área:  Instituição de Ensino:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.4.2 ESPECIALIZAÇÃO (2)
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, preferencialmente com letra de forma. Colar foto







Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal — Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100 Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000 Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP e-mail: apaeguaira@netsite.com.br

3.4.3 MESTRADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.4.4 DOUTORADO	
Curso / área: Instituição de Ensino:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
4.1 Primeiro Emprego: ( ) SIM ( ) NÃO (preencha 4.1.2 à 4	1.1.4)
4.1.2 Empress:	1.1.4)
4.1.2 Empresa:	
Data do início:	Data da saída:
Cargo:	_ Data de Salda
Descrição das atividades descripenhadas.	
4.1.3 Empresa:	
Cargo:	
Data de início:	_ Data de saída:
Descrição das atividades desempenhadas:	
4.1.4 Empresa:	
Cargo:	
Data de início:	Data de saída:
Data de início:	
, <u> </u>	
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
Guaíra - SP,, de de	<u></u> :
Assinatura	do Candidato

Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, preferencialmente com letra de forma. Colar foto

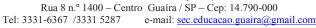


#### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



#### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE





#### CRONOGRAMA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA OS NOVOS EFETIVOS DE 2019

#### **DIA 01/04/2019**

#### Às 8H

#### **EDUCADOR INFANTIL**

- Patrícia Cristina Gomes Pereira
- Crislene Aparecida Pinto Vilela
- Michele Sousa da Silva

#### Às 8H 30MIN

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

- Roberta Salvador da Silva
- Camila dos Santos Galego Frugeri
- Alan Queiroz
- Ana Paula Bofi
- Lívia de Carvalho

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Município de Guaíra/SP. Extrato homologação Concurso de Projetos nº 01/2019 - Edital nº 16/2019 - Processo nº 16/2019. Objeto: Coordenação, acompanhamento e execução da encenação "Paixão de Cristo" a ser apresentada no dia 19 de Abril de 2019. Vencedora: Associação de desenvolvimento cultural de Guaíra — CNPJ: 09.300.788/0001-26. Valor: R\$ 40.000,00. Vigência: 30 dias. Data da assinatura: 21/03/2019. Guaíra-SP 26 de Março de 2019 — José Eduardo Coscrato Lelis - Pref. Munic.

Município de Guaíra/SP - referente ao Processo de Apuração de Responsabilidade nº 40/2018. Objeto: APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS. Fica a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:

09.192.829/0001-08, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 13/2018 notificada da aplicação das penalidades descritas nos incisos I (Advertência) e II (Multa) do art.87, da Lei nº 8.666 de 1993, na forma do instrumento convocatório. Pelo exposto, nos termos do artigo 109, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação (26/03/2019), a empresa supramencionada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que apresente recurso acerca da referida imposição de penalidade. Guaíra/SP, 26 de Março de 2019 – José Eduardo Coscrato Lélis - Prefeito Municipal.

Município de Guaíra/SP. Extrato de Homologação da Inexigibilidade n.º 17/2018 – Processo n.º 184/2018 – Termo de Fomento n.º 04/2019: Objeto: Estabelecimento de contato com di-

versas modalidades de arte e acesso as práticas culturais e inclusão social da pessoa com deficiência. Vigência: 11 meses (01/04/2019 a 28/02/2019). Valor: R\$ 37.745,92. Data da assinatura: 21/03/2019. Guaíra/SP, 26 de março de 2019. José Eduardo Coscrato Lelis – Pref. Municipal.

Extrato de Contrato - Contratante: Munic. De Guaíra/SP, Contratada: RICARDO DONISETI DE SOUZA 28621233827; Objeto: contratação de empresa para aquisição de pastas plásticas para entrega dos kits escolares; no valor de R\$12.845,00(doze mil e oitocentos e cinco reais); por modalidade de Dispensa nº11/19, Processo nº46/19, Contrato nº47/19; Guaíra/SP: 26/03/2019; José Eduardo Coscrato Lelis - Pref. Munic.

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra



Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigue Mtb: 31.768 | Chefe de Comunicação:Márcia Renata Carvalho | Prefeito: José Eduardo Coscrato Lelis | Vice- Prefeito: Renato César Moreira Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

#### Dispensa de Licitação nº 10/2019

#### **Vistos**

O Chefe do Departamento de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, datado de 01 de março de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para aquisição de livros de português e matemática, justificando: que os livros em questão são para o projeto Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - Prova Brasil ministrada para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas Públicas, conforme oficio em anexo.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

#### \* FABRI LIVROS EIRELI

CNPJ nº 24.588.217/0001-22, no valor de R\$12.750,00(doze mil setecentos e cinqüenta reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n.

8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 43 a 45 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

#### DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa no oficio do Chefe do Departamento de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA.

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)"

1





### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe do Departamento de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, e o faço para AUTORIZAR, dispensa de licitação, para a \* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 25 de março 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito do Município de Guaíra









### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de empresa para aquisição de livros de língua portuguesa e matemática, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$12.750,00(doze mil setecentos e cinqüenta reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

#### \* FABRI LIVROS EIRELI

CNPJ n° 24.588.217/0001-22, no valor de R\$12.750,00(doze mil setecentos e cinqüenta reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: que os livros em questão são para o projeto Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - Prova Brasil ministrada para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas Públicas, conforme oficio em anexo, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 45/2019, Dispensa de Licitação nº 10/2019.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe do Departamento de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito do Município de Guaíra





#### **DEPARTAMENTO DE ATOS NORMATIVOS**



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



#### PORTARIA Nº 9348, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Aparecida de Carvalho Simões e dá outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a servidora <u>Aparecida de Carvalho Simões</u>, servidora pública municipal, lotada no cargo de Educador Infantil, Padrão 10, Nível ID, constante da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Anexo I Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período compreendido em 20/03/2019 a 18/04/2019, com fundamento no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### PORTARIA Nº 9349, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Jaqueline Mengoni para o cargo de Professor de Inglês"

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, <u>Jaqueline Mengoni</u>, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Inglês, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### PORTARIA Nº 9350, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Nivaldo Galeti Junior para o cargo de Professor de Inglês".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, <u>Nivaldo Galeti Junior</u>, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Inglês, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### PORTARIA Nº 9351, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Francisco Jose Vieira da Costa para o cargo de Professor de Inglês".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, <u>Francisco Jose Vieira da Costa</u>, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Inglês, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e

Página 1 de 3





Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### PORTARIA Nº 9352, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Elves Lima para o cargo de Professor de Inglês".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, <u>Elves Lima</u>, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Inglês, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### PORTARIA Nº 9353, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Juliane Guedes Menino para o cargo de Professor de Inglês".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, <u>Juliane Guedes Menino</u>, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Inglês, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### PORTARIA Nº 9354, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Leonice de Oliveira para o cargo de Professor de Educação Básica I".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, <u>Leonice de Oliveira</u>, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### PORTARIA Nº 9355, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Andrea Meire Scofoni Pita para o cargo de Professor de Educação Básica I".

Página 2 de 3





Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, <u>Andrea Meire Scofoni Pita</u>, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### PORTARIA Nº 9356, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Karina Martins Cezar Mendes para o cargo de Professor de Educação Básica I".
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, <u>Karina Martins Cezar Mendes</u>, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### PORTARIA Nº 9357, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Vanessa Lamberti Miguel para o cargo de Professor de Educação Artística".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO

JOSE EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAIRA, ESTADO DE SAC PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, <u>Vanessa Lamberti Miguel</u>, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Educação Artística, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

Página 3 de 3



#### **DEAGUA**

## PORTARIA № 673 de 26 de março de 2.019

"Reenquadra o Servidor Alex Pereira Marques no cargo de Operário de Obras, e dá outras providências".

LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ES-GOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

CONSIDERANDO que no final do exercício de 2016 as portarias n. 451/2013 e Portaria nº 534/2016não foram revogadas, devido a inexistência de servidor efetivo para preenchimento do cargo, sendo assim, o servidor Alex Pereira Marques permaneceu exercendo as atividades relativas ao cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários.

CONSIDERANDO que não houve habilitados para preenchimento da vaga da função de Operador de Equipamento Rodoviário no concurso realizado no período de fevereiro a dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o desinteresse do servidor em exercer as atividades pertinentes ao cargo, uma vez que os vencimentos percebidos se equiparam a diferença de salário.

CONSIDERANDOse tratar de função de extrema necessidade para desem-

penho das atividades rotineiras da Autarquia Municipal e da necessidade de designação de outro servidor hábil para exercício da função. CONSIDERANDOa necessidade de regularização da portaria e concessão

dos benefícios adquiridos.

Art. 1º. Fica reenquadradoo servidor Alex Pereira Marques, a partir de 11 de março de 2019, no cargo de Operário de Obras, Padrão 09, Nível II-E, do Departamento de Obras, constante no Anexo V do Quadro de Pessoal do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - Lei Ordinária Municipal nº 2.708/2017.

Art. 2º. Fica concedido 09 (nove) décimos ao servidor Alex Pereira Marques; de acordo com os artigos 10, §4º, §5º e §6º e art. 48, §2º da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações, por ter exercido as atribuições de cargo com remuneração superior ao qual é titular (Portaria nº 451/2013 e Portaria nº 534/2016). Art. 3º. Ficam revogadas asPortarias nº 451/2013 e Portaria nº 534/2016. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, 26 de março de 2.019

Lucas Froner de Oliveira Silva

Diretor do DEAGUA.

Publicada, registrada e afixada no átrio do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, na data supra.

PORTARIA N.º674, de 26de março de 2019.

"Concede Adicional por tempo de serviço ao servidor que especifica e dá outras providências." LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA, DI-RETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGO-TO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:** 

Art. 1ºAo servidor ROSANO JUNIOR DE SOUZA –Operário de Obras-Padrão 09- nível II-C, do Departamento de Administração e Controle, admitido

em17.04.2009:
I. Ficam concedidos 5% (cinco por cento)de adicional por tempo de serviço, a partir de 17.04.2019, referente ao quinquênio: 14.04.2014 a 16.04.2019; Art.2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, 26de março de 2019.

Lucas Froner de Oliveira Silva Diretor do DEAGUA. Publicada, registrada e afixada na

INSCREVA-SE You NO CANAL

IGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

PREFEITURA WEB TV

ASSISTA OS VÍDEOS E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE ACONTECE
NA ADMINISTRAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO!



@Prefeiturawebtvguaira





#COMPARTILHE

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigue Mtb: 31.768 | Chefe de Comunicação: Marcia Renata Carvalho | Prefeito: José Eduardo Coscrato Lelis | Vice- Prefeito: Renato César Moreira | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



#### **DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO № 19/2019**

O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra convoca o(a)s candidato(a)s habilitado(a)s no Concurso Publico nº. 01/2018 abaixo descrito(a)s a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, à Avenida 21, nº. 450, entre as Ruas 16 e 18, até o dia 01 de Abril de 2019, das 10:00 às 11:00 e das 12:00 às 14:00, munido(a) do R.G. para manifestar interesse na sua contratação.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito a qualquer reclamação futura ou interposição de Recurso Administrativo ou Judicial, podendo a Prefeitura Municipal convocar os candidatos imediatamente classificados, tendo em vista o caráter de urgência.

**Cargo: Educador Infantil** 

Classif. Geral Nome

Nota

05 Flavia Costa Cipriano 78,000

Prefeitura do Município de Guaíra/SP, 26 de Março de 2019.

Jose Eduardo Coscrato Lelis - Prefeito Municipal

#### ERRATA 02/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO № 18/2019

Desconsiderar

Cargo: Educador Infantil - Lista Especial

Classif. Geral Nome

Nota

Daniela Cristina da Silva Pereira 56,000

Tendo em vista que a primeira desistiu, sendo chamada a 5ª para cobrir a 4ª vaga, por isso ainda não chegou à vaga de Especial, pois só depois de preencher as quatro vagas da lista comum que será chamada da lista Especial.

Prefeitura do Município de Guaíra/SP, 26 de Março de 2019.

Jose Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Municipal

## **SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS**

# E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE ACONTECE NA ADMINISTRAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO!



@PrefeituraGuairaSP





#C#COMPARTILHE

